



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA PROAD 5191/2021

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora do Trabalho Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno, Presidente do Tribunal, presentes os(as) Excelentíssimos(as) Senhores(as) Desembargadores(as) do Trabalho Cláudio Soares Pires, Maria José Girão, Maria Roseli Mendes Alencar, Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior, Plauto Carneiro Porto, Jefferson Quesado Junior, Durval César de Vasconcelos Maia, Francisco José Gomes da Silva, Emmanuel Teófilo Furtado, Paulo Régis Machado Botelho e Clóvis Valença Alves Filho e a Excelentíssima Procuradora-Chefe Juliana Sombra Peixoto Garcia,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 96, inciso I, alínea “b”, e 99 da Constituição Federal de 1988, abaixo transcritos:

Art. 96. Compete privativamente:

I – aos Tribunais:

[...]

b) organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correcional respectiva;

[...]

Art. 99. Ao Poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira.

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 24 da Lei nº 11.416/2006, que dispôs sobre as carreiras do Poder Judiciário da União, “Os órgãos do Poder Judiciário da União fixarão em ato próprio a lotação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura”, e que, nos termos do parágrafo único do referido dispositivo, “Os órgãos [...] ficam autorizados a transformar, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal, vedada a transformação de função em cargo ou vice-versa.”;

CONSIDERANDO que compete ao Presidente do Tribunal adotar as providências necessárias ao bom funcionamento desta Corte e dos demais órgãos que lhe são afetos, nos termos do artigo 34, inciso XXV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que compete ao Tribunal Pleno, por iniciativa do Presidente, fixar a lotação dos cargos efetivos e das funções comissionadas nas unidades componentes de sua estrutura;

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas na ata da 3ª reunião da comissão constituída, por meio da Portaria TRT7.GP nº 107/2021, para elaborar proposta de plano de implementação da Resolução CSJT 296/2021, as quais foram acolhidas pela Presidência do Tribunal e acatadas pela assembleia da AMATRA VII (docs. 18, 25 e 32 do PROAD 5191/2021);

CONSIDERANDO que a sobredita ata de reunião evidenciou a necessidade de adequar a situação das Varas do Trabalho ao Anexo V da Resolução CSJT 296, de 25 de junho de 2021 (transformar as funções FC 05 de assistente de diretor de todas as Varas em FC 04 de assistente de secretaria e reduzir a função FC 05 de assistente de juiz substituto para FC 04 de assistente de secretaria, calculista ou assistente de gabinete de juiz, conforme o caso, nas Varas sem juiz substituto vinculado), e, adicionalmente, suprir necessidades de criação de funções no primeiro grau, como as de assistente de juiz substituto volante, de conciliador do CEJUSC de primeiro grau;

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos elaborada pelo Secretário-Geral da Presidência contemplando o levantamento das necessidades do primeiro grau de jurisdição no contexto da implementação da Resolução CSJT Nº 296/2021 (doc. 35 do PROAD 5191/2021);

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar assistentes para todos os Juízes de primeiro grau, sejam eles titulares, substitutos vinculados ou substitutos volantes, com fundamento no princípio da isonomia e na Resolução TRT7 Nº 420/2017;

CONSIDERANDO que no tocante à atuação dos conciliadores, a Resolução CSJT nº 288/2021 recomenda, em seu art. 3º, adotar estrutura administrativa mínima relativa à lotação e ao quadro de servidores, bem como aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas dos CEJUSCs-JT, observado o seguinte: “VI - o exercício das atividades de conciliador e/ou mediador por parte de servidores lotados nos CEJUSCs-JT, respeitando-se as especificidades e disponibilidades regionais, ensejará, preferencialmente, o pagamento de função comissionada nível FC-4, originária da estrutura de cargos e funções já existentes nos Tribunais Regionais do Trabalho, salvo se o Tribunal já realizar o pagamento de FC de nível superior”;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a atuação do Grupo Especial de Trabalho das Execuções Coletivas (GETEC), instituído pela Resolução Normativa TRT7 nº 17, de 06 de agosto de 2021, e para possibilitar que o GETEC realize suas atividades, mais especificamente a redução do acervo de processos coletivos com execução pendentes, faz-se necessário dispor de um calculista;

CONSIDERANDO que o GETEC não constitui unidade da estrutura administrativa deste Tribunal, utilizando-se da estrutura da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais (DEULAJ);

CONSIDERANDO, ainda, as atribuições da DEULAJ, análogas às atribuições das varas, diferenciando-se sua especialização em etapas específicas da fase executória,

RESOLVE,

Por unanimidade, aprovar a Proposição da Presidência para a adoção das seguintes alterações:

1) Transformar 37 (trinta e sete) funções comissionadas FC5, com atribuições de Assistente de Diretor, vinculadas às Varas do Trabalho, em 37 (trinta e sete) funções comissionadas FC4, com atribuições de Assistente de Secretaria, mantendo suas respectivas vinculações;

2) Transformar 8 (oito) funções Comissionadas FC5, com atribuições de Assistente de Juiz, vinculadas às Varas do Trabalho em que não há Juiz Substituto vinculado (1ª VT do Cariri, 1ª VT de Caucaia, 1ª VT de Sobral, 2ª VT do Cariri, 2ª VT de Caucaia, VT de Crateús, VT de Iguatu e VT de Limoeiro do Norte - conforme documento 14 do PROAD 5191/2021), em 8 (oito) funções comissionadas FC4, com atribuições de Assistente de Gabinete de Primeiro Grau, mantendo suas respectivas vinculações;

3) Com a utilização do saldo existente das transformações supra, promover as seguintes alterações:

a) Criar 3 (três) funções comissionadas FC5 para os assistentes dos juízes substitutos volantes;

b) Criar 01 (uma) função comissionada FC4 para exercer as atribuições de conciliador, vinculando-a ao CEJUSC de 1º Grau;

c) Criar 01 (uma) função comissionada FC4 para exercer as atribuições de calculista, vinculando-a à DEULAJ;

d) Transformar a função comissionada - FC3 - Assistente Administrativo, vinculada à DEULAJ, em função comissionada FC5, com atribuições de assistente de juiz, mantendo sua vinculação;

4) Manter os atuais detentores das funções comissionadas transformadas automaticamente investidos nas novas funções resultantes da presente transformação;

5) Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para promover as alterações necessárias no Regulamento Geral deste Tribunal.

6) As medidas não geram acréscimo de despesa, conforme memória de cálculo em anexo, e terão efeitos a partir de janeiro de 2022.

Fortaleza, 03 de dezembro de 2021.

Regina Gláucia Cavalcante Nepomuceno

Presidente do Tribunal

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS TRANSFORMAÇÕES

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO				SITUAÇÃO APÓS TRANSFORMAÇÃO			
ESPECIFICAÇÃO	QTD. FCS	VALOR	SUBTOTAL	FUNÇÕES A SEREM CRIADAS	QTD. FCS	VALOR DA FC	SUBTOTAL
Saldo decorrente da transformação de FC5 (assistente de diretor) em FC4 (assistente de secretaria)	37	R\$ 292,49	R\$ 10.822,13	FC5 (assistente de Juiz volante)	3	R\$ 2.232,38	R\$ 6.697,14
Saldo decorrente da transformação de FC5 (assistente de Juiz Substituto) em FC4 (assistente de gabinete de primeiro grau)	8	R\$ 292,49	R\$ 2.339,92	FC4 (conciliador)	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89
FC3 (assistente administrado -DEULAJ) a ser transformada em FC5 (assistente de Juiz - DEULAJ)	1	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07	FC5 (assistente de Juiz - DEULAJ)	1	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38
				FC4 (calculista - DEULAJ/GETEC)	1	R\$ 1.939,89	R\$ 1.939,89
			R\$ 14.541,12				R\$ 12.809,30
SALDO ORÇAMENTÁRIO APÓS TRANSFORMAÇÃO							R\$ 1.731,82